Publicado em 14/07/23
Diário Oficial do Município
Nº 4.717 Pág. 45

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito municipal;

II - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de leis e atos normativos municipais;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao endereço eletrônico do Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, com banner de destaque no site oficial da Câmara Municipal e links indicativos em suas redes sociais.

Art. 4º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

Parágrafo único. As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.

Art. 5º As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no site oficial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 6º Ao serem protocoladas oficialmente as ideias legislativas devem ser distribuídas nos endereços eletrônicos de cada Vereador e as respectivas Comissões em atividade na Casa de Leis.

Art. 7º A Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e os Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica, garantindo a participação da pessoa autora da ideia, durante todo o processo de elaboração da proposição, caso houver interesse.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2023.

Vereador João Morales
Presidente

KT/